



RESOLUÇÃO 001/CC/2019

O Conselho da Cidade de Florianópolis, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 482/2014 e conforme deliberação da 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2019:

Considerando o Decreto Municipal nº 20.976, de 12 de dezembro de 2019, que convoca a 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis e sua programação contidas no Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

P/ ILDO RAIMUNDO ROSA

GEAN MARQUES LOUREIRO

Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis



ANEXO I – RESOLUÇÃO CC 001/2019

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO**

Art. 1º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, convocada por meio do Decreto Municipal Nº 20.976 de 12 de dezembro de 2019, em consonância com a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade - e Lei Complementar Municipal 482/2014 – Plano Diretor de Florianópolis - será realizada sob a coordenação do Conselho da Cidade de Florianópolis.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis tem como objetivo geral definir proposições e ações para a gestão territorial, assim como eleger e indicar 09 delegados à próxima Conferência Estadual das Cidades ou equivalente.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis terá:

- I. como tema a Função social da cidade e da propriedade; e
- II. como lema a Gestão territorial: como estamos fazendo e onde queremos chegar?

§1º O tema será dividido em subtemas e suas finalidades:

- I. Subtema 1: Como trazer a cidade para a regularidade?
 - a) sensibilizar e mobilizar a sociedade para estabelecer ações com vistas a equacionar os problemas da irregularidade urbanística do território de Florianópolis; e
 - b) propor orientações e recomendações para aplicação, no município, da legislação relacionada a REURB;
- II. Subtema 2: Como garantir recursos para a gestão territorial?
 - a) avaliar a implementação das regulamentações necessárias do Plano Diretor e recomendar ações prioritárias; e
 - b) avaliar o sistema de gestão da política urbana e sua implementação.
- III. Subtema 3: Como qualificar a participação da sociedade na gestão territorial?
 - a) avaliar os instrumentos de participação social na elaboração e implementação da política urbana; e
 - b) avaliar a atuação e desempenho do Conselho da Cidade do mandato 2018/2020.

§2º O tema e subtemas serão desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§3º A Comissão Preparatória elaborará o texto base que servirá como documento orientador das discussões do tema e dos subtemas, o qual terá caráter propositivo.



Art. 4º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis produzirá:

- I. Relatório com as propostas regionais e sistematização das Plenárias Regionais a ser encaminhado para a Plenária Final.
- II. Relatório contendo o histórico do processo e as proposições apresentadas nas Plenárias Regionais, assim como a memória das atividades realizadas.
- III. Carta da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis contendo os encaminhamentos da Plenária Final a ser divulgada e encaminhada aos órgãos competentes, bem como publicação no Diário Oficial do Município.

§1º A Carta da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis será publicada em até 30 dias após a Plenária Final.

§2º O Relatório final será elaborado pela comissão preparatória e será entregue em até 60 dias após a Plenária Final.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis será realizada no período compreendido entre 04 de fevereiro e 14 de março de 2020.

Art. 6º A realização da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis acontecerá em três etapas, as quais serão realizadas em consonância com este Regimento e assim divididas:

- I. Etapa 1: Plenária de Abertura;
- II. Etapa 2: Plenárias Regionais; e
- III. Etapa 3: Plenária Final.

Art. 7º A etapa das Plenárias Regionais da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis consiste em três encontros nas seguintes regiões:

- I. Região Oeste e Norte contemplando os Distritos de: Ratoles, Santo Antônio de Lisboa, Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Ingleses do Rio Vermelho e São João do Rio Vermelho;
- II. Região Leste e Sul contemplando os Distritos de: Barra da Lagoa, Lagoa da Conceição, Campeche, Ribeirão da Ilha e Pântano do Sul; e
- III. Região Central e Continental contemplando os Distritos: Sede Insular e Sede Continente.

Parágrafo único. A divisão territorial da etapa regional observará a divisão das representações da Sociedade Civil Organizada de Setores da Cidade, de acordo com Decreto nº 18.279/2018, de forma agrupada.

CAPÍTULO III



DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis será presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário da SMDU ou pelo Superintendente do IPUF, ou ainda, por algum membro do Conselho da Cidade por ele indicado, de acordo com o Decreto 20.976/2019.

Art. 9º A organização e realização da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis será conduzida pela Comissão Preparatória, de acordo com Decreto Municipal 20.928/2019 e contará com apoio e participação do Conselho da Cidade.

Parágrafo Único. A Coordenação Geral da Conferência poderá indicar um Facilitador, que auxiliará na organização e nas discussões de cada Plenária, garantindo a manutenção do foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, aberta ao público, deverá ter a participação de representantes dos segmentos representados no Conselho da Cidade.

Parágrafo único. Todos os interessados deverão realizar inscrição para participação de cada etapa da Conferência, podendo ser realizada previamente, de forma on-line, ou no local do evento, limitado a capacidade do mesmo.

Art. 11 Todos os participantes da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis terão direito a voz e voto, nos termos deste Regimento.

Art. 12 A participação popular na 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis deverá ser assegurada por prévio e intenso processo de mobilização, por meio de campanhas de divulgação pública em todas as mídias, realizada pelo Poder Público com a participação das entidades privadas e dos movimentos sociais.

Art. 13 Compõem a 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis todos os credenciados classificados em duas categorias:

- I. Participantes; e
- II. Votantes.

§1º Serão considerados Participantes, com direito a voz e voto na Plenária de Abertura e nas Plenárias Regionais, todos os cidadãos residentes no Município, presentes e credenciados na Conferência.

§2º Serão considerados Votantes, com direito a voz e a voto na Plenária Final, os Participantes das Plenárias Regionais.



Art. 14 Para fins de comprovação da participação e credenciamento, cada participante deverá assinar lista de presença disponibilizada em cada uma das Plenárias Regionais da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis.

Parágrafo Único. A listagem final dos Votantes aptos a exercer o direito de votar nas proposições da Etapa da Plenária Final será divulgada até 05 (cinco) dias antes do início da sua realização no Portal eletrônico do Município no endereço eletrônico da 6ª Conferência.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

SEÇÃO I DA ETAPA DE ABERTURA

Art. 15 O objetivo da Etapa de Abertura é apresentar a programação da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, aprovar seu Regulamento, divulgar os assuntos a serem discutidos e apresentar relatório dos trabalhos realizados pelo Conselho da Cidade no mandato 2018/2020.

Art. 16 A Etapa de Abertura da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2020, terça-feira, das 18h30min às 22h, em local a ser previamente divulgado, com a pauta do quadro:

18h 30min	Recepção e Credenciamento dos participantes
19h	Abertura e lançamento dos textos base
19h 15min	Apresentação da programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Florianópolis, leitura, discussão e aprovação do Regulamento
20h	Palestra de Abertura
20h 50min	Intervalo
21h	Apresentação dos trabalhos do Conselho da Cidade (mandato 2018/2020)
21h 20min	Painel dos segmentos do Conselho da Cidade
22h	Encerramento

Art. 17 A aprovação do Regulamento se dará pela leitura e solicitação de destaques; apontamento do destaque; e avaliação e aprovação/rejeição dos destaques, desde que não altere o estabelecido neste Regimento

Parágrafo único. Ao final da leitura, apenas os pontos em destaque serão discutidos e os demais itens serão considerados aprovados.

Art. 18 O painel dos segmentos do Conselho da Cidade irá apresentar a visão de cada segmento sobre o tema principal da Conferência e será composto por um representante de cada segmento que compõe o Conselho da Cidade previamente definido.



SEÇÃO II DA ETAPA REGIONAL

Art. 19 O objetivo da Etapa das Plenárias Regionais é apresentar os textos bases para nivelar a informação, discutir o tema e subtemas propostos e obter proposições a serem encaminhadas à Plenária Final.

Art. 20 A Etapa das Plenárias Regionais ocorrerá entre 10 de fevereiro e 03 de março de 2020, com horário de início previsto para as 18h30min e com término às 22h, conforme cronograma e local a ser previamente divulgado e com a pauta do quadro:

18h 30min	Recepção e Credenciamento dos participantes;
19h	Abertura e leitura do Regulamento
19h 20min	Apresentação do tema e dos textos base
19h 50min	Intervalo e divisão de grupos
20h	Discussão em grupos de trabalho
21h 30min	Leitura das proposições dos grupos de trabalho e leitura de moções para a Plenária
22h	Encerramento

Parágrafo único. As moções serão recebidas pela Coordenação até as 21h 30 min.

Art. 21 A discussão do tema e subtemas acontecerá em grupos de trabalho realizados simultaneamente, contando com a participação de todos os segmentos.

§1º Haverá um grupo de trabalho para cada subtema em cada Plenária Regional.

§2º Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) Facilitador, indicado pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, com as funções de subsidiar o grupo com informações pertinentes ao Subtema e estimular a participação.

§3º Serão apresentadas até 7 (sete) proposições de cada grupo de trabalho para a Plenária, as quais serão encaminhadas à Plenária Final.

Art. 22 As proposições de cada Plenária Regional serão sistematizadas pelas Relatorias e Comissão Técnica, em consonância com a Coordenação, e disponibilizadas no Portal eletrônico do Município no endereço eletrônico da 6ª Conferência, cinco (5) dias úteis antes da Plenária Final.



SEÇÃO III DA ETAPA FINAL

Art. 23 O objetivo da Plenária Final é debater e votar as proposições das Plenárias Regionais; as moções e demais contribuições, assim como eleger os Delegados Municipais.

§1º Serão escolhidas pelos Votantes até sete proposições daquelas encaminhadas pelas Plenárias Regionais para cada subtema discutido.

§2º Somente os Votantes terão direito a se manifestar na escolha das proposições.

Art. 24 A Etapa Final da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis ocorrerá no dia 14 de março de 2020, sábado, das 8h às 16h, em local a ser previamente divulgado, com a pauta definida no quadro:

8h	Recepção e Credenciamento dos participantes e votantes
9h	Abertura, leitura do resumo do regulamento Leitura das proposições e apontamento de destaques Discussão e votação dos destaques Votação das proposições
12h 30min	Intervalo de almoço
14h	Eleição dos delegados e Leitura e votação das moções
16h	Encerramento

§1º Caso necessário o horário de encerramento da Plenária poderá ser prorrogado por deliberação da mesma.

§2º As moções serão recebidas pela Coordenação até às 11h30 minutos.

Art. 25 A Plenária Final será formada pelos Participantes e Votantes devidamente credenciados.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 26 Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade elegerão 9 (nove) Delegados Municipais à próxima Conferência Estadual das Cidades ou equivalente.

Parágrafo único. Para cada delegado eleito serão escolhidos dois suplentes.

Art. 27 Poderão ser candidatos a Delegado todos os Votantes da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, cuja inscrição se dará por meio de documento oriundo da entidade/segmento a que pertence devidamente qualificada.



Art. 28 Os (as) delegados (as) a serem eleitos (as) na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Florianópolis, residentes no município, deverão representar os diversos segmentos:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos, 42,3%, ou seja, três delegados;
- II. movimentos sociais e populares, 26,7%; ou seja, dois delegados;
- III. trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%, ou seja, um delegado;
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%, ou seja, um delegado;
- V. entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos federais, 7%, ou seja, um delegado;
- VI. ONG's com atuação na área, 4,2%, ou seja, um delegado;

§1º Os (as) delegados (as) eleitos terão um prazo de 3 (três) dias a partir da realização da Conferência para comprovarem residência no município de Florianópolis e a qualificação da entidade perante a Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

§2º Os (as) delegados (as) representantes do Poder Público Municipal serão indicados (as) pelo Executivo e pela Câmara de Vereadores.

§3º A homologação dos Delegados dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Serão conferidos certificados em formato digital aos membros da Comissão Preparatória, convidados, facilitadores, relatores, participantes e aos votantes da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis. especificando a modalidade de participação.

Art. 30 Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela Comissão Preparatória.